



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



PREGÃO ELETÔNICO sob o nº. 07.014/2025
CONTRATO Nº 07.014/2025.06
1º ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA SAÚDE E DO OUTRO LADO GRAFICA
CRATEUS LTDA, PARA FINS QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.982.010/0001-19**, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Deocleciano Aragão, nº 15 - Bairro: centro - CEP: 63.740-000 - Cidade: Novo Oriente - Estado do Ceará, através da **secretaria de SAÚDE**, neste ato representada pelo respectivo **Ordenador (a) de Despesas**, S.r. (a). **PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa: **GRAFICA CRATEUS LTDA**, com endereço na Rua Dr. Júlio Lima, 206, Galpão B3, Fátima II, Crateús / CE - CEP: 63.702-238 - Cidade: Crateús - CE, inscrita no CNPJ Nº 07.565.765/0001-18, representado por seu representante legal o Sr. (a) FRANCISCO ROBERTO LIMA E SILVA, CPF nº 221. ***. ***-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebraram Contrato Original em **25 de Junho de 2025**, proveniente de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO sob o nº. 07.014/2025**, objetivando a **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE**, firmado com a Empresa: **GRAFICA CRATEUS LTDA**, firmam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato já identificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAL:

1.1. Firmam o presente Aditivo na Sede da Contratante, em Novo Oriente, Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente Aditivo tem como fundamento o (s) art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

3.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo anteriormente pactuado por mais 12(doze) meses/um exercício financeiro, a partir de **25 de Junho de 2027**, conforme previsto na cláusula **SEGUNDA** do contrato original.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor a ser pago ao Contratado como o previsto na cláusula **QUINTA** do contrato original, (podendo ter sofrido alguma alteração ao longo do contrato), valor global de **R\$ 582.855,79 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O prazo estabelecido na Cláusula **SEGUNDA** do contrato aludido fica prorrogado por mais 12 (doze) meses/um exercício financeiro, com o início no dia **25 de Junho de 2026 e término previsto para 25 de Junho de 2027** podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no (s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

6.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

6.2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no (s) art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

6.3. Considerando a excelência da qualidade do serviço/fornecimento que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a Contratante resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses/um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: **0801.10.302.0403.2.039; 0801.10.301.0400.2.038; 0801.10.122.0100.2.036** e elemento de despesa: **33903999**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. O Foro Desta Cidade De Novo Oriente, Estado do Ceará, é o indicado para dirimir dúvidas relacionadas ao Contrato Original ou ao Aditivo ora assinado, renunciando às partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

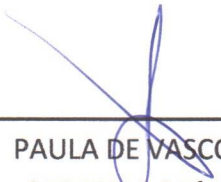
E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Novo Oriente/CE, 25 de Junho de 2026.



PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE



GRAFICA CRATEUS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF. Nº 603.909.633-05
2.  _____ CPF. Nº 068.126.503-58



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

A **SECRETARIA DE SAÚDE** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO **ADITIVO AO CONTRATO N° 07.014/2025.06**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETÔNICO** sob o nº. **07.014/2025** PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N° **07.014/2025.06** RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETÔNICO SOB O Nº. 07.014/2025**, CUJO OBJETO É A **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.**

O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO FICA PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE A 12 (DOZE) MESES/UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, **A PARTIR DE 25 de Junho de 2026 FIXANDO O SEU NOVO VENCIMENTO EM 25 de Junho de 2027.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 106 E 107, DA LEI N° 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINA PELA CONTRATADA: GRAFICA CRATEUS LTDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO

VALOR GLOBAL: R\$ 582.855,79 (quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 25 de Junho de 2027

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2026

Novo Oriente/CE, 25 de Junho de 2026.

PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE



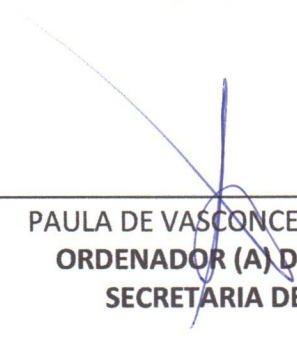
PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.014/2025.06**, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO** sob o nº. **07.014/2025**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE**, foi afixado na sede da Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE/CE em **25 de Junho de 2026**, no Quadro de Avisos e Publicações Legais, respeitando, dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos.

Novo Oriente/CE, 25 de Junho de 2026



PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE